



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado às etapas de ensino de 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) da Rede Municipal de Ensino, contendo material didático do aluno e material de apoio pedagógico ao professor, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com registro ISBN válido e adaptados à realidade pedagógica do Município.

1.2. O material pedagógico deverá possuir organização metodológica compatível com a Educação Infantil, contendo atividades pedagógicas adequadas à faixa etária atendida, linguagem acessível, conteúdos interdisciplinares, recursos gráficos apropriados e progressão pedagógica compatível com as competências e habilidades previstas na BNCC.

1.3. Cada módulo deverá possuir, no máximo, 70 (setenta) páginas, devendo a presente contratação compreender exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 da solução pedagógica pretendida pela Administração Municipal.

1.4. A solução deverá contemplar material de orientação pedagógica ao professor, na proporção mínima de 01 (um) exemplar para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos, contendo orientações metodológicas, estratégias de aplicação das atividades e suporte pedagógico às práticas educacionais desenvolvidas em sala de aula.

1.5. Os materiais deverão ser submetidos à análise técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de amostras físicas e/ou digitais, podendo a Administração rejeitar materiais incompatíveis com a proposta pedagógica municipal, com as diretrizes da BNCC ou com as necessidades da rede municipal de ensino.

1.6. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do item, observados os requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas aplicáveis à Educação Infantil.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade imediata de disponibilização de material estruturado educacional destinado às turmas de Pré I e Pré II da Rede Municipal de Ensino, considerando o regular andamento do calendário escolar e a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas junto à Educação Infantil.

2.3. Atualmente, as unidades escolares da rede municipal desenvolvem suas atividades pedagógicas sem padronização metodológica específica para as turmas contempladas pela presente contratação, circunstância que compromete a uniformidade curricular, dificulta o acompanhamento institucional das práticas pedagógicas e reduz a efetividade do planejamento educacional voltado à primeira infância.

2.4. Verificou-se que a ausência de material estruturado correspondente ao Módulo 01 compromete diretamente a organização das atividades pedagógicas do período letivo vigente, especialmente quanto à continuidade metodológica das aprendizagens, organização curricular e desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.5. A inexistência de material estruturado adequado também amplia significativamente o tempo despendido pelos docentes na elaboração artesanal de atividades pedagógicas, reduzindo a disponibilidade pedagógica para ações de acompanhamento individualizado dos alunos e desenvolvimento de práticas educacionais complementares.

2.6. A contratação pretendida busca assegurar disponibilização tempestiva do Módulo 01 às turmas de Pré I e Pré II da rede municipal, promovendo maior organização metodológica das atividades educacionais, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria do suporte técnico-pedagógico aos profissionais da educação.

2.7. A solução pretendida permitirá maior padronização das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares contempladas pela contratação, fortalecimento da organização



curricular e melhoria da execução das atividades pedagógicas da Educação Infantil durante o exercício letivo vigente.

2.8. A presente contratação possui caráter específico, limitado e imediato, contemplando exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 das etapas de ensino abrangidas pelo objeto, considerando a necessidade administrativa atualmente existente e a urgência pedagógica relacionada ao calendário escolar em andamento.

2.9. A realização de procedimento licitatório ordinário, neste momento, demandaria prazo incompatível com a necessidade imediata de disponibilização dos materiais às unidades escolares, podendo ocasionar prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas e ao adequado desenvolvimento das ações educacionais previstas para o período letivo correspondente.

2.10. Dessa forma, a contratação direta mediante dispensa de licitação mostra-se medida proporcional, razoável e compatível com o interesse público educacional, observando-se a limitação quantitativa e pedagógica do objeto, a compatibilidade da despesa com os limites legalmente aplicáveis e a necessidade de atendimento célere da demanda educacional existente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PEDAGÓGICA:

3.1. A solução consiste no fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos trimestrais sequenciais, destinado às turmas de 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Os materiais deverão ser estruturados de forma compatível com a Educação Infantil, observando alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente quanto aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiência e competências aplicáveis às respectivas faixas etárias contempladas pela contratação.

3.3. A solução pedagógica deverá contemplar material didático do aluno e material de orientação pedagógica ao professor, organizados de maneira complementar e integrada, possibilitando suporte metodológico às práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

3.4. O material do aluno deverá conter atividades lúdicas, conteúdos interdisciplinares, linguagem pedagógica acessível, recursos gráficos adequados à faixa etária atendida e



metodologias compatíveis com o desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional das crianças da Educação Infantil.

3.5. O material de orientação pedagógica ao professor deverá conter estratégias metodológicas, sugestões de aplicação das atividades, organização didática e suporte técnico-pedagógico para execução das práticas educacionais previstas no material estruturado.

3.6. Cada módulo deverá possuir, no máximo, 70 (setenta) páginas, observando organização pedagógica adequada ao período letivo correspondente e compatibilidade metodológica com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

3.7. A solução deverá possuir registro ISBN válido, garantindo regularidade editorial, autenticidade das publicações e rastreabilidade dos conteúdos fornecidos à Administração Municipal.

3.8. Os materiais deverão observar princípios de inclusão, diversidade, acessibilidade pedagógica e respeito às diretrizes educacionais vigentes, vedando-se conteúdos inadequados, discriminatórios ou incompatíveis com as políticas públicas educacionais.

3.9. A solução educacional deverá ser compatível com a proposta curricular municipal e adaptada à realidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino, observando as especificidades educacionais e institucionais do Município.

3.10. A presente contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 das etapas de ensino contempladas pelo objeto, considerando a necessidade administrativa imediata identificada pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais durante o exercício letivo vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1. A solução pedagógica estruturada deverá contemplar materiais didáticos organizados de forma compatível com as etapas de ensino de 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 da coleção pedagógica.

4.2. Os materiais deverão observar alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente quanto aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiência e competências aplicáveis à Educação Infantil.



- 4.3.** Cada módulo deverá possuir, no máximo, 70 (setenta) páginas, contendo atividades pedagógicas compatíveis com as respectivas faixas etárias atendidas, linguagem acessível, recursos gráficos adequados e organização metodológica compatível com o desenvolvimento infantil.
- 4.4.** Os materiais deverão contemplar conteúdos interdisciplinares, atividades lúdicas, estímulo ao desenvolvimento motor, cognitivo, linguístico e socioemocional, bem como estratégias pedagógicas compatíveis com as diretrizes educacionais aplicáveis à primeira infância.
- 4.5.** O material do aluno deverá apresentar organização didática compatível com a Educação Infantil, observando coerência metodológica, progressão pedagógica adequada e compatibilidade com a proposta curricular da rede municipal de ensino.
- 4.6.** O material de orientação pedagógica ao professor deverá conter estratégias metodológicas, objetivos pedagógicos, sugestões de aplicação das atividades, organização didática e suporte técnico compatível com a execução das atividades educacionais em sala de aula.
- 4.7.** Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos à Administração Municipal.
- 4.8.** Os materiais integrantes da solução deverão possuir qualidade gráfica adequada, impressão legível, acabamento resistente, encadernação compatível com o uso contínuo durante o período letivo e recursos visuais apropriados à faixa etária atendida.
- 4.9.** Os conteúdos deverão observar princípios de inclusão, diversidade, acessibilidade pedagógica e respeito às diretrizes educacionais vigentes, sendo vedados materiais com conteúdos inadequados, discriminatórios ou incompatíveis com as políticas públicas educacionais.
- 4.10.** Os materiais deverão possuir registro ISBN válido, garantindo regularidade editorial, autenticidade das publicações e rastreabilidade dos conteúdos fornecidos à rede municipal de ensino.
- 4.11.** A solução pedagógica deverá ser compatível com a proposta curricular municipal e adaptada à realidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino, observando as especificidades educacionais e institucionais do Município.



4.12. Sempre que tecnicamente viável, os materiais deverão observar práticas sustentáveis relacionadas à cadeia produtiva gráfica, incluindo utilização racional de recursos naturais, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de resíduos e adoção de processos compatíveis com princípios de sustentabilidade ambiental.

5. DOS QUANTITATIVOS:

5.1. Os quantitativos da presente contratação foram estimados com base no levantamento atualizado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados nas turmas de Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de disponibilização de material pedagógico de apoio aos profissionais da educação vinculados às respectivas unidades escolares.

5.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados os dados oficiais de matrícula do exercício letivo vigente, a necessidade de fornecimento imediato do Módulo 01 às turmas contempladas pela contratação e eventual necessidade de reposição decorrente de novas matrículas, remanejamentos internos ou substituição de materiais eventualmente danificados durante a execução contratual.

5.3. A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre a demanda pedagógica atualmente existente e o quantitativo de materiais a ser adquirido, observando-se os princípios da eficiência administrativa, economicidade e adequação da contratação à necessidade pública identificada pela Administração Municipal.

5.4. Os quantitativos definitivos da contratação encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 4 anos (Pré I), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	Caderno de Atividades – Módulo 01	310,00
02	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 5 anos (Pré II), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	Caderno de Atividades – Módulo 01	313,00



5.5. Os quantitativos poderão sofrer variações dentro dos limites legalmente admitidos, observadas as necessidades supervenientes da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

6.2. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada em razão da delimitação específica do objeto da contratação, consistente no fornecimento exclusivo do Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

6.3. A solução pretendida possui especificações técnicas e pedagógicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, sem prejuízo da qualidade metodológica e pedagógica dos materiais ofertados.

6.4. A Administração deverá observar, além do critério econômico, a conformidade técnica e pedagógica dos materiais apresentados, especialmente quanto ao alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, adequação metodológica, qualidade editorial, compatibilidade com a faixa etária atendida e adequação à proposta curricular municipal.

6.5. A escolha do critério de julgamento por item também busca ampliar a competitividade do procedimento de contratação, assegurar economicidade administrativa e permitir seleção mais eficiente das propostas compatíveis com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

6.6. A presente contratação não será realizada em lote único pedagógico, considerando a delimitação específica do objeto e a autonomia funcional dos materiais destinados às etapas de Pré I e Pré II, sem prejuízo da manutenção da compatibilidade metodológica da solução educacional pretendida pela Administração Municipal.

6.7. Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço por item mostra-se técnica e administrativamente adequado à presente contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência administrativa, julgamento objetivo, isonomia e interesse público.



7. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. Considerando as especificidades pedagógicas do objeto pretendido, a empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras físicas e/ou digitais dos materiais ofertados, correspondentes ao Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II, para análise técnica e pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação, em prazo e condições a serem definidos no instrumento convocatório da contratação direta.

7.2. A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica-pedagógica designada pela Administração Municipal, composta por profissionais da área educacional vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico de coordenadores pedagógicos, docentes e demais profissionais especializados.

7.3. A análise técnica das amostras terá por finalidade verificar a compatibilidade pedagógica, metodológica, curricular e gráfica dos materiais ofertados, assegurando conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na proposta curricular da rede municipal de ensino.

7.4. Durante a análise das amostras poderão ser avaliados, dentre outros aspectos, o alinhamento à BNCC, adequação pedagógica às respectivas faixas etárias atendidas, organização metodológica, linguagem pedagógica utilizada, qualidade gráfica, acessibilidade pedagógica, compatibilidade com a realidade educacional do Município e adequação das orientações destinadas aos professores.

7.5. A Administração poderá rejeitar materiais que não demonstrem compatibilidade com a proposta pedagógica municipal, com as diretrizes educacionais vigentes ou com as necessidades da rede municipal de ensino, mediante parecer técnico devidamente fundamentado pela comissão pedagógica responsável pela análise.

7.6. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para formalização da contratação, podendo a Administração convocar a empresa subsequente em caso de reprovação dos materiais apresentados.

7.7. As amostras aprovadas servirão como parâmetro de referência para conferência e recebimento dos materiais efetivamente entregues pela contratada, não sendo admitidas divergências qualitativas, metodológicas ou gráficas entre os materiais aprovados e aqueles posteriormente fornecidos à Administração Municipal.



7.8. Eventuais custos relacionados à apresentação, transporte, disponibilização ou substituição das amostras correrão integralmente por conta da empresa participante, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento do material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II da Rede Municipal de Ensino, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, requisitos pedagógicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade imediata da Administração Municipal e com o calendário escolar vigente, garantindo disponibilização tempestiva dos materiais às unidades escolares para adequada execução das atividades pedagógicas previstas para o período letivo correspondente.

8.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento contratual.

8.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender unidades escolares, almoxarifado central, sede administrativa da Secretaria ou outros locais previamente definidos pela Administração.

8.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos materiais, observando condições adequadas de conservação, integridade física e qualidade dos exemplares fornecidos.

8.6. Todos os custos relacionados à logística, transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integral conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com as amostras aprovadas pela comissão pedagógica e com a proposta apresentada pela contratada.

8.8. Não serão aceitos materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, divergentes das amostras aprovadas, com defeitos gráficos ou de impressão,



danificados, rasurados, incompletos, sem registro ISBN válido ou incompatíveis com a metodologia pedagógica apresentada pela contratada.

8.9. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, compreendendo recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições físicas dos materiais entregues, e recebimento definitivo, após análise técnica e pedagógica da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e com as amostras aprovadas pela Administração Municipal.

8.10. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade pedagógica, regularidade editorial e integridade física dos exemplares fornecidos.

8.11. Constatadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para substituição dos exemplares, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, em prazo a ser fixado pela fiscalização contratual.

8.12. A substituição de materiais defeituosos, divergentes ou inadequados não eximirá a contratada das penalidades administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

8.13. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e metodológicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Garantir compatibilidade integral entre os materiais entregues e as amostras aprovadas pela Administração Municipal;

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade gráfica, regularidade editorial e conformidade pedagógica dos materiais fornecidos;

IV – Observar integral alinhamento dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes pedagógicas aplicáveis à Educação Infantil;



- V – Substituir, às suas expensas, materiais defeituosos, divergentes, danificados ou incompatíveis com as exigências contratuais;
- VI – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, acondicionamento e logística dos materiais;
- VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VIII – Observar as normas legais, educacionais, editoriais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias aplicáveis à execução contratual;
- IX – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração Pública;
- X - Disponibilizar material de orientação pedagógica ao professor na proporção mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- XI – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

9.2. Constituem obrigações da contratante:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – Receber os materiais fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Rejeitar materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos contratualmente;
- V – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual;
- VI – Designar gestor, fiscal contratual e, quando necessário, comissão técnica-pedagógica para acompanhamento da execução da contratação;
- VII – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor formalmente designado como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. A fiscalização contratual compreenderá o acompanhamento administrativo, técnico e pedagógico da execução da contratação, incluindo verificação da conformidade dos materiais fornecidos, observância das especificações técnicas, compatibilidade metodológica e regularidade das entregas realizadas pela contratada.

10.3. A Administração Municipal poderá designar comissão técnica-pedagógica composta por profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de auxiliar na análise técnica dos materiais, acompanhamento pedagógico da solução contratada e verificação da conformidade metodológica dos conteúdos fornecidos.

10.4. Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as amostras aprovadas, registrar ocorrências, inconsistências, irregularidades ou descumprimentos contratuais e solicitar substituição de materiais defeituosos, inadequados ou divergentes.

10.5. Também compete à fiscalização emitir relatórios, termos de recebimento e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual, bem como subsidiar a Administração quanto à eventual aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

10.6. A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à integral execução das obrigações assumidas, inclusive no que se refere à qualidade pedagógica, regularidade editorial, integridade física e conformidade metodológica dos materiais fornecidos.

10.7. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.8. O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, pedagógica e metodológica dos exemplares entregues pela contratada, bem como à compatibilidade dos materiais fornecidos com as amostras previamente aprovadas pela Administração Municipal.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



11.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável às contratações públicas.

11.2. A pesquisa mercadológica considerará soluções similares contratadas por outros entes públicos, valores praticados no mercado editorial educacional, contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, propostas comerciais de fornecedores do segmento e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

11.3. A Administração buscará aferir valores compatíveis com a realidade do mercado, considerando as especificidades pedagógicas da solução pretendida, organização modular dos materiais, fornecimento de material do aluno e do professor, alinhamento à BNCC e requisitos técnicos definidos para atendimento da rede municipal de ensino.

11.4. A memória de cálculo, metodologia de pesquisa, critérios adotados e documentos comprobatórios da estimativa de preços integrarão os autos do processo administrativo correspondente.

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

11.6. A Administração Municipal providenciará, previamente à formalização da contratação, a emissão da competente reserva orçamentária, em conformidade com as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 4 anos (Pré I), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	310,00	R\$ 105,00	R\$ 32.550,00
02	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 5 anos (Pré II), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	313,00	R\$ 105,00	R\$ 32.865,00
VALOR TOTAL			R\$ 65.415,00	



11.7. O valor estimado da presente contratação corresponde ao montante global de **R\$ 65.415,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais), conforme pesquisa mercadológica realizada pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos definidos para atendimento das necessidades prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e metodológicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Os preços estimados foram obtidos com base no critério de menor preço dentre as propostas válidas coletadas pela Administração Municipal, observando-se parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para soluções educacionais estruturadas destinadas à Educação Infantil, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e razoabilidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E REAJUSTE:

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, após recebimento definitivo dos materiais fornecidos e verificação da regular execução contratual.

12.2. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, observando-se a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e regular apresentação dos documentos fiscais correspondentes, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública Municipal.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até regularização da pendência pela contratada.

12.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A execução do objeto compreenderá fornecimento único correspondente ao Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II, observando-se os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.



12.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

12.8. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.9. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Constituem, dentre outras hipóteses de descumprimento contratual passíveis de penalização, o atraso injustificado na entrega dos materiais, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, divergência entre os materiais entregues e as amostras aprovadas, descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e recusa injustificada na substituição de materiais rejeitados pela fiscalização contratual.

13.4. A multa administrativa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação aplicável, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

13.5. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração cometida, os danos eventualmente causados à Administração Pública, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência, a boa-fé da empresa e demais circunstâncias relevantes para definição da sanção cabível.



13.6. A aplicação de sanções administrativas não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal, quando verificada responsabilidade decorrente da execução contratual.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL:

14.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às diretrizes estratégicas da política pública educacional desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as metas voltadas ao fortalecimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

14.2. A solução pedagógica pretendida guarda compatibilidade com o Plano Municipal de Educação, com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as ações institucionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento das práticas pedagógicas e organização curricular da rede municipal.

14.3. A contratação também se mostra compatível com os princípios do planejamento, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e racionalização das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A presente solução possui caráter específico, limitado e imediato, contemplando exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade administrativa atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e o regular andamento do calendário escolar vigente.

14.5. A contratação pretendida busca assegurar disponibilização tempestiva do material estruturado educacional às unidades escolares da rede municipal, evitando prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas e ao adequado desenvolvimento das práticas educacionais previstas para o período letivo correspondente.

15. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL:

15.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado editorial educacional e avaliação das necessidades pedagógicas atualmente existentes na Rede Municipal de Ensino, concluiu-se que a contratação de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 das etapas de ensino de Pré I e Pré II representa a solução



mais adequada ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração Municipal.

15.2. A solução escolhida apresenta compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, permitindo maior organização metodológica das atividades pedagógicas, fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares e melhoria da continuidade curricular das turmas contempladas pela contratação.

15.3. A adoção de material estruturado possibilita melhor organização do planejamento pedagógico, suporte metodológico aos docentes e acompanhamento mais eficiente do desenvolvimento das aprendizagens, reduzindo a fragmentação curricular atualmente existente na rede municipal de ensino.

15.4. A solução pretendida também possibilita maior uniformidade das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para fortalecimento da organização curricular da Educação Infantil e melhoria da execução das atividades educacionais durante o exercício letivo vigente.

15.5. Comparativamente às demais alternativas analisadas, verificou-se que a solução escolhida apresenta maior viabilidade técnica, pedagógica e operacional, especialmente por possibilitar atendimento imediato da demanda atualmente existente sem prejuízo à continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

15.6. A delimitação do objeto ao fornecimento exclusivo do Módulo 01 das etapas de ensino contempladas pela contratação mostra-se proporcional, razoável e compatível com a necessidade administrativa atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo adequação da despesa aos limites legalmente aplicáveis à contratação direta mediante dispensa de licitação.

15.7. A solução escolhida também se mostra mais adequada sob o aspecto da eficiência administrativa e do interesse público educacional, considerando a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais às unidades escolares durante o regular andamento do calendário escolar vigente.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

16.1. A solução compreende o fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 das etapas de ensino de 4 anos (Pré I) e 5



anos (Pré II) da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, bem como material de orientação pedagógica aos respectivos professores.

16.2. A solução educacional integra coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos trimestrais sequenciais, observando continuidade metodológica, integração curricular e progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil, compreendendo, contudo, a presente contratação exclusivamente o fornecimento do Módulo 01.

16.3. Os materiais deverão possuir alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, organização didática estruturada, linguagem pedagógica adequada às respectivas faixas etárias atendidas e recursos metodológicos compatíveis com as diretrizes educacionais aplicáveis à Educação Infantil.

16.4. A solução contempla material do aluno e material do professor organizados de forma integrada, possibilitando suporte metodológico às práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e fortalecimento da organização curricular da rede municipal de ensino.

16.5. O material do aluno deverá conter atividades pedagógicas lúdicas, conteúdos interdisciplinares, estímulo ao desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional e recursos gráficos compatíveis com a faixa etária atendida pela contratação.

16.6. O material de orientação pedagógica ao professor deverá conter objetivos educacionais, estratégias metodológicas, organização didática, sugestões de aplicação das atividades e suporte técnico-pedagógico às práticas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal.

16.7. Cada módulo deverá possuir, no máximo, 70 (setenta) páginas, observando organização metodológica compatível com o período letivo correspondente e adequação pedagógica às competências e habilidades previstas para a Educação Infantil.

16.8. Os materiais deverão possuir registro ISBN válido, garantindo regularidade editorial, autenticidade das publicações e rastreabilidade dos conteúdos fornecidos à Administração Municipal.

16.9. A solução pedagógica deverá apresentar identidade metodológica integrada entre os materiais do aluno e do professor, assegurando continuidade curricular, padronização pedagógica e fortalecimento das aprendizagens desenvolvidas pelas turmas contempladas pela contratação.



16.10. O fornecimento ocorrerá conforme cronograma e necessidade administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a urgência pedagógica relacionada ao regular andamento do calendário escolar vigente.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

17.1. A Administração Municipal pretende, com a presente contratação, assegurar continuidade adequada das atividades pedagógicas desenvolvidas junto às turmas de Pré I e Pré II da Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização tempestiva de material estruturado educacional correspondente ao Módulo 01, alinhado às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

17.2. Busca-se promover maior organização metodológica das atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, fortalecendo o planejamento pedagógico, a uniformidade curricular e o suporte técnico-pedagógico aos profissionais da educação vinculados à Educação Infantil.

17.3. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – Fortalecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil;

II – Melhoria do planejamento pedagógico dos docentes;

III – Ampliação do desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional das crianças;

IV – Fortalecimento da continuidade metodológica entre as etapas da Educação Infantil;

V – Redução da fragmentação curricular existente na rede municipal;

VI – Ampliação do suporte pedagógico institucional às unidades escolares;

VII – Fortalecimento da integração entre escola e família;

VIII – Melhoria da organização curricular das atividades educacionais ofertadas às crianças atendidas pelo Município;

IX - Fortalecimento da padronização mínima das práticas pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

17.4. Pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de produção artesanal de atividades pelos profissionais da educação, permitindo maior dedicação pedagógica às atividades de acompanhamento individualizado dos alunos e desenvolvimento de práticas educacionais complementares.



17.5. A solução pedagógica estruturada contribuirá para fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais, melhoria da uniformidade do ensino ofertado e maior efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação durante o exercício letivo vigente.

17.6. A disponibilização imediata do Módulo 01 às turmas contempladas pela contratação busca evitar prejuízos ao calendário escolar, à continuidade metodológica das aprendizagens e ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas para o período letivo correspondente.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS:

18.1. A análise de riscos da presente contratação foi realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando os principais eventos capazes de impactar a adequada execução da solução pedagógica pretendida pela Administração Municipal.

18.2. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

I – Atraso na entrega dos materiais pedagógicos;

II – Fornecimento de materiais divergentes das amostras aprovadas pela Administração Municipal;

III – Incompatibilidade metodológica dos conteúdos apresentados;

IV – Baixa qualidade gráfica ou física dos materiais;

V – Inconsistências entre os materiais do aluno e os materiais de orientação pedagógica destinados aos professores;

VI – Insuficiência quantitativa decorrente de novas matrículas ou necessidades supervenientes da rede municipal de ensino;

VII – Descumprimento dos prazos estabelecidos para execução contratual;

VIII - Comprometimento da utilização pedagógica dos materiais em razão de atraso na disponibilização às unidades escolares durante o calendário letivo vigente.

18.3. As medidas mitigadoras dos riscos identificados compreendem, dentre outras:

I – Exigência de apresentação e aprovação prévia de amostras físicas e/ou digitais;

II – Fiscalização técnica, administrativa e pedagógica da execução contratual;

III – Definição objetiva das especificações técnicas e pedagógicas dos materiais;

IV – Acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação;



V – Previsão contratual de substituição de materiais inadequados, defeituosos ou divergentes;

VI – Aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII - Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade imediata da Administração Municipal e com o calendário escolar vigente.

18.4. A Administração entende que os riscos identificados são plenamente administráveis mediante adequada fiscalização contratual, planejamento administrativo e observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

18.5. A adoção das medidas mitigadoras previstas busca assegurar regular execução da contratação, continuidade das atividades pedagógicas e atendimento adequado das necessidades educacionais atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, planilhas de quantitativos, mapa comparativo de preços, memória de cálculo estimativa, documentos técnicos complementares e demais anexos integrantes do procedimento administrativo correspondente.

19.2. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas legais aplicáveis à matéria.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, razoabilidade, motivação, proporcionalidade e continuidade do serviço público.

19.4. A solução pedagógica objeto da presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil, melhoria da organização curricular e continuidade das atividades educacionais desenvolvidas junto às turmas de Pré I e Pré II da rede municipal.



19.5. A delimitação do objeto ao fornecimento exclusivo do Módulo 01 das etapas de ensino contempladas pela contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, considerando tratar-se de necessidade administrativa específica, imediata e funcionalmente autônoma, relacionada ao regular andamento do calendário escolar vigente e à necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais pedagógicos às unidades escolares da rede municipal.

19.6. A contratação direta mediante dispensa de licitação mostra-se compatível com o interesse público educacional, especialmente em razão da necessidade de atendimento célere da demanda pedagógica atualmente existente, da compatibilidade da despesa com os limites legais aplicáveis e da necessidade de evitar prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas da Educação Infantil.

19.7. Diante dos elementos técnicos, pedagógicos e administrativos constantes neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução pretendida atende ao interesse público, às necessidades institucionais da Administração Municipal e às demandas pedagógicas atualmente identificadas pela rede municipal de ensino.

Atílio Vivacqua – ES, 26 de maio de 2026.

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO
Professora MAMPB – SEME

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS, COMPOSIÇÃO DOS KITS E QUANTITATIVOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS MÍNIMAS:

1.1. A solução pedagógica estruturada deverá contemplar materiais didáticos organizados de forma compatível com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, destinados exclusivamente às turmas de Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os materiais deverão observar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiência e competências aplicáveis à Educação Infantil, garantindo organização metodológica compatível com as respectivas faixas etárias atendidas pela contratação.

1.3. A presente contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento do Módulo 01 da coleção pedagógica estruturada, integrante de solução educacional organizada em módulos trimestrais sequenciais.

1.4. Cada módulo deverá possuir, no máximo, 70 (setenta) páginas, contendo atividades pedagógicas compatíveis com a faixa etária atendida, linguagem acessível, recursos gráficos adequados e progressão metodológica compatível com o desenvolvimento infantil.

1.5. Os materiais deverão contemplar conteúdos interdisciplinares, atividades lúdicas, propostas de interação social, estímulo ao desenvolvimento motor, cognitivo, linguístico e socioemocional, bem como estratégias pedagógicas compatíveis com as diretrizes educacionais aplicáveis à primeira infância.

1.6. O material do aluno deverá apresentar organização didática compatível com o desenvolvimento infantil, observando coerência metodológica, continuidade pedagógica e adequação à proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.

1.7. O material de orientação pedagógica ao professor deverá conter orientações metodológicas, sugestões de aplicação das atividades, organização didática, objetivos pedagógicos, estratégias de condução das práticas educacionais e suporte técnico compatível com a execução das atividades em sala de aula.

1.8. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos à Administração Municipal.



1.9. Os materiais integrantes da solução deverão possuir qualidade gráfica adequada, impressão legível, acabamento resistente, encadernação compatível com o uso contínuo durante o período letivo e recursos visuais apropriados às respectivas faixas etárias atendidas.

1.10. Os conteúdos deverão observar princípios de inclusão, diversidade, acessibilidade pedagógica e respeito às diretrizes educacionais vigentes, sendo vedados materiais com conteúdos inadequados, discriminatórios ou incompatíveis com as políticas públicas educacionais.

1.11. Os materiais deverão possuir registro ISBN válido, garantindo regularidade editorial, autenticidade das publicações e rastreabilidade dos conteúdos fornecidos à rede municipal de ensino.

1.12. A solução pedagógica deverá apresentar identidade metodológica integrada entre os materiais do aluno e do professor, assegurando continuidade curricular, padronização pedagógica e fortalecimento das aprendizagens desenvolvidas pelas turmas contempladas pela contratação.

1.13. Sempre que tecnicamente viável, os materiais deverão observar práticas sustentáveis relacionadas à cadeia produtiva gráfica, incluindo utilização racional de recursos naturais, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de resíduos e adoção de processos compatíveis com princípios de sustentabilidade ambiental.

2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1. Os quantitativos da presente contratação foram estimados com base no levantamento atualizado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados nas turmas de Pré I e Pré II da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de disponibilização de material de orientação pedagógica aos profissionais da educação vinculados às respectivas unidades escolares.

2.2. Os quantitativos poderão sofrer alterações dentro dos limites legalmente admitidos, observadas as necessidades supervenientes da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.
01	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 4 anos (Pré I), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	Caderno de Atividades – Módulo 01	310,00
02	Fornecimento de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado à etapa de ensino de 5 anos (Pré II), alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com até 70 páginas, registro ISBN válido e adaptado à realidade pedagógica do Município, mediante apresentação de amostra para análise e aprovação do conteúdo. Deverá ser disponibilizado 01 (um) material de orientação pedagógica ao professor para cada 25 (vinte e cinco) cadernos de alunos fornecidos.	Caderno de Atividades – Módulo 01	313,00



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 27/05/2026 16:34:26 -03:00

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

PROFESSOR MAMPB - ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO)

SEME - SEME - PMAV

assinado em 27/05/2026 16:41:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 16:41:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1KGBR6>